

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Protocolado CMDCA nº 042/2023

Referente a Denúncia/Protocolado CMDCA nº 011/2023.

Representante: José Nilton Praxedes

Representados: Gabi Linhares (133), Luis Oliveira (143), Marquinhos do Aurea (173), Marcela Gabriel (134), Olivia Ornelas (129), Airton Junior (126), Aline Mastromauro (116), Anália Lauras (141), Claudia Gozzi (104), Diego Sampaio (102).

Síntese: No dia 28 de setembro de 2023, foi protocolado pelo denunciante, na sede da Casa dos Conselhos, petição arguindo o descumprimento dos artigos 39 e 48 do Edital 001/2022. A Comissão Eleitoral recebeu a denúncia, notificou os candidatos denunciados, apreciou suas manifestações e decidiu, em publicação de 11/10/2023, pela não impugnação das candidaturas envolvidas, em virtude da inexistência de provas suficientes. No dia 18 de outubro, foi apresentado recurso ao Colegiado objetivando a revisão da decisão da Comissão Eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Leis Municipais nº 13.510, de 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 231/2022, e considerando o disposto no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2022, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, com as alterações estipuladas pelos Editais 001, 002 e 003 de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nos dias 23/01, 22/02 e 31/03, respectivamente, reuniu-se no dia 23 de outubro de 2023, e ao analisar o Recurso DECIDIU, por unanimidade, manter a decisão da comissão eleitoral pelas próprias razões do indeferimento da denúncia. Assim, este colegiado entende pela improcedência da denúncia. Publique-se.

Campinas, 23 de outubro de 2023.

Maria Angélica Bossolane Batista

Presidente do CMDCA/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Protocolado CMDCA nº 043/2023

Referente a Denúncia/Protocolado CMDCA nº 012/2023.

Representante: Kátia Roberta de Souza Gomide

Representados: sem indicação de candidato.

Síntese: No dia 1º de outubro foi apresentada denúncia por e-mail, e no dia 02 de outubro de 2023, foi protocolada petição pela denunciante, na sede da Casa dos Conselhos, arguindo o descumprimento do artigo 46 do Edital 001/2022, contudo, em ambas, não houve indicação de candidato. A Comissão Eleitoral recebeu a denúncia e decidiu pelo seu não acolhimento, em publicação de 11/10/2023, pela ausência de indicação de candidato, e pela ausência de provas e apontamentos concretos que fossem capazes de ensejar alguma investigação. No dia 18 de outubro foi apresentado recurso ao Colegiado objetivando a revisão da decisão da comissão eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Leis Municipais nº 13.510, de 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 231/2022, e considerando o disposto no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2022, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, com as alterações estipuladas pelos Editais 001, 002 e 003 de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nos dias 23/01, 22/02 e 31/03, respectivamente, reuniu-se no dia 23 de outubro de 2023, e ao analisar o Recurso DECIDIU, com nove votos favoráveis e uma abstenção, manter a decisão da comissão eleitoral pelas próprias razões do indeferimento da denúncia. Assim, este colegiado entende pela improcedência da denúncia. Publique-se.

Campinas, 23 de outubro de 2023.

Maria Angélica Bossolane Batista

Presidente do CMDCA/Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Protocolado CMDCA nº 044/2023

Referente a Denúncia/Protocolado CMDCA nº 013/2023.

Representante: Kátia Roberta de Souza Gomide

Representados: Raquel Mondo (128), Olívia Ornelas (129), Karina Mollo (146), Ennio Lima (145)

Síntese: No dia 02 de outubro de 2023, foi protocolado pela denunciante, na sede da Casa dos Conselhos, petição arguindo o descumprimento do artigo 46 do Edital 001/2022. A Comissão Eleitoral recebeu a denúncia, notificou os candidatos denunciados, apreciou suas manifestações e decidiu, em publicação de 11/10/2023, pela não impugnação das candidaturas envolvidas, em virtude da inexistência de provas suficientes. No dia 18 de outubro foi apresentado recurso ao Colegiado objetivando a revisão da decisão da comissão eleitoral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas/SP, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 6.574 de 19 de outubro de 1991 e alterada pelas Leis 8.484/95 e 14.697/13, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, Leis Municipais nº 13.510, de 14.461 de 26 de outubro de 2012, e da Resolução CONANDA nº 231/2022, e considerando o disposto no Edital nº 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2022, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares, com as alterações estipuladas pelos Editais 001, 002 e 003 de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nos dias 23/01, 22/02 e 31/03, respectivamente, reuniu-se no dia 23 de outubro de 2023, e ao analisar o Recurso DECIDIU, por unanimidade, manter a decisão da comissão eleitoral pelas próprias razões do indeferimento da denúncia. Assim, este colegiado entende pela improcedência da denúncia. Publique-se.

Campinas, 23 de outubro de 2023.

Maria Angélica Bossolane Batista

Presidente do CMDCA/Campinas